



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE CONTROLE INTERNO  
Av. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



---

## **PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 41/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 57/2024

**REQUERENTE:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O Processo em análise por esse controle interno é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 41/2024, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura (locação de Palco 12X08 M, serviços de sistema de sonorização PA 24, serviços de locação de grupo gerador, locação de sistema de iluminação) para o Casamento Comunitário em Cachoeirinha-TO. Junto à empresa M DE J T DE OLIVEIRA JUNIOR-EPP, inscrita no CNPJ sob nº: 19.784.619/0001-62, localizada na Rua 14 de novembro, nº 56, bairro São Francisco, Nazaré-TO, para fornecer serviço ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA - TO. O administrador pode fazer a contratação direta, desde que movido pelo interesse público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei 14.133/2021.

É o relatório.

### **DO CONTROLE INTERNO**

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.



O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

### **DA ANÁLISE DO PROCESSO**

Com base nas regras insculpidas no artigo 75 incisos I da Lei nº 14.133/21, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, com fulcros nos princípios estabelecidos pela na lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no que refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiências ao procedimento adotado, estando apto a gerar despesas para a esta Prefeitura Municipal.

Analizamos toda a documentação e constatamos que estão regulares até o presente momento de análise e obedeceram aos requisitos exigidos no artigo 72 da lei 14.133/2021.

### **CONCLUSÃO:**

Assim, após a análise do processo solicitada por a Comissão do Departamento de licitação, até o presente momento, não visto possíveis irregularidades a ser apontada no procedimento licitatório. Nesse sentido está de acordo com a legislação vigente, manifestamo-nos pela homologação por parte da autoridade competente.

É o parecer.

Cachoeirinha – TO, 22 de maio de 2024.

Bianattan Nathalia de Cirqueira  
Secretária Extraordinária de  
Controle Interno  
22 de maio de 2024  
**Bianattan Nathalia De Cirqueira Oliveira**  
Secretária Extraordinária De Controle Interno